



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20170884

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-030PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, junto ao setor de licitação e contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. NILVA DE SOUSA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 394.950.602-06, residente na RUA ANFRÍRIO NUNES Nº1462, e de outro lado a firma PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.907.315/0001-33, estabelecida à AV.TANCREDO NEVES Nº2469, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, nº153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do(a) CPF 598.678.502-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-030PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços, peças e acessórios genuínos para manutenção de veículos leves, para a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014801	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO Na ocorrência de defeito de ordem elétrica ou mecânica, que impossibilite o Veículo de se deslocar por seus próprios meios, providenciará o envio de um profissional para efetuar os reparos necessários. 24 (vinte e quatro) horas por dia. todos os dias da semana, inclusive dias letivos.	SERVIÇO	12,00	97,500	1.170,00
015528	ALTERNADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: BOSCH	PEÇA	1,00	678,000	678,00
015529	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: COFA	PEÇA	1,00	65,750	65,75
015530	AMORTECEDOR TRASEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: COFAP	PEÇA	1,00	235,776	235,78
015531	ANTICHAMA (VEICULO KOMBI) - Marca.: UNIFORT	PEÇA	2,00	31,000	62,00
015532	BALANCIM (VEICULO KOMBI) - Marca.: DIBIANCHI	PEÇA	2,00	106,000	212,00
015533	BASE DE CAMBIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: AXIOS	PEÇA	2,00	250,000	500,00
015534	BASE DO MOTOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: AXIOS	PEÇA	2,00	223,500	447,00
015535	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	10,500	10,50
015536	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	2,00	19,500	39,00
015537	BATEDOR DO EIXO DIANTEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	2,00	14,500	29,00
015538	BICO INJETOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: MAGNET MARELL	PEÇA	2,00	26,525	53,05
015539	BIODO (VEICULO KOMBI) - Marca.: UNIFORT	PEÇA	2,00	33,948	67,90
015540	BOBINA DE IGNIÇÃO (VEICULO KOMBI) - Marca.: DELPHI	PEÇA	2,00	26,525	53,05
015541	BOMBDA D'AGUA (VEICULO KOMBI) - Marca.: URBA	PEÇA	1,00	35,000	35,00
015542	BOMBA DE COMBUSTIVEL (VEICULO KOMBI) - Marca.: BOSCH	PEÇA	2,00	162,096	324,19
015543	BOMBA DE ÓLEO (VEICULO KOMBI) - Marca.: SCHADEK	PEÇA	2,00	190,095	380,19
015544	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	2,00	252,135	504,27
015545	BRAÇO DE DIREÇÃO (VEICULO KOMBI) - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	135,793	271,59
015546	BRONZE DE MACAL (VEICULO KOMBI) - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	2,00	94,310	188,62
015547	BROZINA BIELA (VEICULO KOMBI) - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	2,00	707,550	1.415,10
015548	BUCHA DE SAPATA TRASEIRA (VEICULO KOMBI) - Marca.: J	PEÇA	2,00	107,205	214,41
015549	BUCHA ESTABILIZADOR CENTRO TS/DT (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	2,00	17,500	35,00
015550	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	2,00	76,185	152,37
015551	CABEÇOTE COMPLETO (VEICULO KOMBI) - Marca.: MANDO	PEÇA	1,00	83,110	83,11
015552	CABO DE ACELERADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: CABOVEL	PEÇA	2,00	22,104	44,21
015553	CABO DE EMBREAGEM (VEICULO KOMBI)	PEÇA	2,00	35,367	70,73
015554	CABO DE VELOCIMETRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: CABOVE	PEÇA	2,00	142,447	284,89
015555	CAIXA DE DIREÇÃO (VEICULO KOMBI) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	353,660	353,66
015556	CAMISA DO MOTOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	2,00	364,715	729,43
015557	CATraca DO MOTOR DE PARTIDA/IMPUSOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: ZEN	PEÇA	2,00	541,550	1.083,10
015558	CHAVE SETA (VEICULO KOMBI) - Marca.: MARIALLIA	PEÇA	1,00	518,710	518,71

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



015559	CILINDRO DE RODA (VEICULO KOMBI) - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	279,985	559,97
015560	CILINDRO MESTRE (VEICULO KOMBI) - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	194,515	389,03
015561	COMANDO DE VALVULA (VEICULO KOMBI) - Marca.: METAL L	PEÇA	1,00	353,660	353,66
015562	CORREIA COMANDO DE VALVULA (VEICULO KOMBI) - Marca.: DAYCO	PEÇA	1,00	641,015	641,02
015563	CORREIA DENTADA (VEICULO KOMBI) - Marca.: CONTINENTA	PEÇA	2,00	646,540	1.293,08
015564	CORREIA DO ALTERNADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: CONTINENTAL	PEÇA	2,00	64,100	128,20
015565	COXIM AMORTECEDOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	71,840	71,84
015566	CUBO DE RODA (VEICULO KOMBI) - Marca.: VTO	PEÇA	2,00	26,525	53,05
015567	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: HIPPER FREIO	PEÇA	2,00	91,216	182,43
015568	EMBREAGEM (VEICULO KOMBI) - Marca.: LUK	PEÇA	2,00	3.660,055	7.320,11
015569	ESCAPAMENTO COMPLETO (VEICULO KOMBI) - Marca.: SICAP	PEÇA	1,00	318,300	318,30
015570	ESTABILIZADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	87,090	174,18
015571	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA (VEICULO KOMBI) - Marca.: DAYCO	PEÇA	2,00	1.420,180	2.840,36
015572	FAROL (VEICULO KOMBI) - Marca.: CIBIE	PEÇA	1,00	103,150	103,15
015573	FILTRO DE AR (VEICULO KOMBI) - Marca.: TECFIL	PEÇA	1,00	64,838	64,84
015574	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VEICULO KOMBI)	PEÇA	2,00	22,105	44,21
015575	FILTRO DE OLEO (VEICULO KOMBI) - Marca.: TECFIL	PEÇA	1,00	20,630	20,63
015577	FILTRO SEPARADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	25,198	50,40
015578	HIDROVACO (VEICULO KOMBI) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	220,200	220,20
015580	INDUZIDO (VEICULO KOMBI) - Marca.: CONNECT PARTS	PEÇA	1,00	184,850	184,85
015581	JUNTA COMPLETA COM RETENTOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	265,985	265,99
015582	JUNTA DO CATALIZADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: SABO	PEÇA	2,00	8,620	17,24
015583	JUNTA DO MOTOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: SABO	PEÇA	2,00	271,585	543,17
015584	JUNTA HOMOCINETICA (VEICULO KOMBI)	PEÇA	2,00	230,620	461,24
015586	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	13,260	13,26
015587	LANTERNA PISCA DIANTEIRA (VEICULO KOMBI) - Marca.: CIBIE	PEÇA	2,00	25,015	50,03
015589	LANTERNA TRASEIRA (VEICULO KOMBI) - Marca.: CIBIE	PEÇA	2,00	38,095	76,19
015590	LONA DE FREIO (VEICULO KOMBI)	PEÇA	2,00	47,893	95,79
015591	MANCAL DO ALTERNADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: VALEO	PEÇA	1,00	128,650	128,65
015592	MANGOTE DO RADIADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: BALFLE	PEÇA	2,00	101,053	202,11
015594	MANGUEIRA DE PRESSÃO (VEICULO KOMBI) - Marca.: BALFL	PEÇA	2,00	114,087	228,17
015595	MAQUINA DO VIDRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: DEFABRI	PEÇA	2,00	56,365	112,73
015597	MOLA DIANTEIRA DE SUSPENSÃO (VEICULO KOMBI) - Marca.: FABRINI	PEÇA	2,00	643,338	1.286,68
015599	MOTOR DE PARTIDA (VEICULO KOMBI) - Marca.: BOSCH	PEÇA	1,00	579,124	579,12
015600	PALHETAS DO PARABRISAS (VEICULO KOMBI)	PEÇA	2,00	47,893	95,79
015602	PARABRISA DIANTEIRA (VEICULO KOMBI) - Marca.: FANAVID	PEÇA	1,00	353,663	353,66
015603	PARABRISA TRASEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: FANAVID	PEÇA	1,00	268,932	268,93
015604	PASTILHA DE FREIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: FRASLE	PEÇA	2,00	29,840	59,68
015605	PINÇA DE FREIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	2,00	266,060	532,12
015606	PISTÃO COM SEGMENTO (VEICULO KOMBI) - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	1,00	1.133,640	1.133,64
015607	PIVO DA SAPATA (VEICULO KOMBI) - Marca.: MGFREIOS	PEÇA	2,00	9,948	19,90
015608	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (VEICULO KOMBI) - Marca.: UNIFAP	PEÇA	2,00	37,798	75,60
015609	RADIADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: VELEO	PEÇA	1,00	343,050	343,05
015610	RADIADOR COM AR (VEICULO KOMBI) - Marca.: VALEO	PEÇA	1,00	454,610	454,61
015611	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL (VEICULO KOMBI) - Marca.: DNI	PEÇA	2,00	29,840	59,68
015612	REPARO DE PINÇA (VEICULO KOMBI) - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	25,730	51,46
015613	REPARO DO TRAMBULADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: PATR	PEÇA	2,00	31,165	62,33
015614	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA (VEICULO KOMBI) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	34,003	34,00
015615	RETENTOR DIFERENCIAL (VEICULO KOMBI) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	32,603	32,60
015616	ROLAMENTO DA CORREIA (VEICULO KOMBI) - Marca.: SKF	PEÇA	2,00	74,565	149,13
015617	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (VEICULO KOMBI) - Marca.: SKF	PEÇA	4,00	91,805	367,22
015618	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (VEICULO KOMBI), - Marca.: VTO	PEÇA	4,00	101,495	405,98
015619	SEGMENTO (VEICULO KOMBI) - Marca.: MAHLE	PEÇA	1,00	178,670	178,67
015620	SELETOR PARA MOTOR DE PARTIDA (VEICULO KOMBI) - Marca.: VALEO	PEÇA	1,00	123,140	123,14
015621	SENSOR DE INJEÇÃO (VEICULO KOMBI) - Marca.: MAGNETMA	PEÇA	2,00	28,000	56,00
015622	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: SENSORALTO	PEÇA	2,00	32,745	65,49
015623	SILENCIOSO TRASEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: SICAP	PEÇA	1,00	224,080	224,08
015624	TAMBOR DE FREIO (VEICULO KOMBI)	PEÇA	2,00	91,070	182,14
015625	TAMPA DE OLEO (VEICULO KOMBI) - Marca.: UNIFORT	PEÇA	2,00	16,575	33,15
015626	TANQUE DE COMBUSTIVEL (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	876,060	876,06
015627	TARUGO RODO (VEICULO KOMBI) - Marca.: CISE	PEÇA	2,00	10,241	20,48
015628	TENSOR DA CORREIA (VEICULO KOMBI) - Marca.: DAYCO	PEÇA	2,00	72,500	145,00
015629	TERMINAL DE DIREÇÃO (VEICULO KOMBI) - Marca.: NAKATA	PEÇA	1,00	52,250	52,25
015630	TUCHO (VEICULO KOMBI) - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	1,00	37,960	37,96
015631	VALVULA DO RADIADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: MARFLE	PEÇA	1,00	30,000	30,00
015728	SERVIÇO DE REBOQUE - Marca.: SERVIÃO	QUILÔMETRO	350,00	7,859	2.750,65
015729	24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE DIAS LETIVOS, EM VEÍCULO PRÓPRIO DO TIPO GUINCHO (CAMINHÃO), COM PRANCHA, CONDUZIDO POR MOTORISTA (FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA) DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CNH ADEQUADA PARA O TIPO DE VEÍCULO E DENTRO DA VALIDADE.				
015729	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM (VEICULOS DIVERSOS) - Marca.: SERVIÃO		80,00	174,100	13.928,00
	CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONserto DE LATARIA, ASSOALHOS, PARA-CHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;			
015730	SERVIÇOS DE SISTEMA ELÉTRICO (VEICULOS DIVERSOS) - M HORA arça.: SERVIÇO	80,00	123,360	9.868,80
015732	CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA-BRISA E OUTROS).	80,00	29,845	2.387,60
015734	TROCA DE ÓLEO - Marca.: SERVIÇO HORA CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.	80,00	34,820	2.785,60
015735	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO - Marca.: SERVIÇO HORA CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONsertos DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	64,00	69,640	4.456,96
015736	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS (VEICULOS DIVER SOS) - Marca.: SERVIÇO HORA CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONserto E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM.	36,00	74,608	2.685,89
015739	RECARGA DE EXTINTORES - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO RECARGA DE EXTINTORES SEM CARGA OU PRESSÃO DOS VEÍCULOS.	3,00	59,667	179,00
015761	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO (RENAULT MASTER) - Marca.: PEÇA JAHU	2,00	294,480	588,96
015762	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: COF PEÇA	2,00	409,090	818,18
015763	AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: COFA PEÇA	2,00	380,440	760,88
015764	BARRA DE DIREÇÃO DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: PEÇA : TRW	2,00	146,680	293,36
015765	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Mar ca.: JAHU PEÇA	2,00	117,190	234,38
015770	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL (RENAULT MASTER) - Marca.: I NDEBRAS PEÇA	2,00	150,540	301,08
015771	BOMBA D'AGUA (RENAULT MASTER) - Marca.: URBA PEÇA	2,00	190,600	381,20
015772	BOMBA COMBUSTIVEL (RENAULT MASTER) - Marca.: BOSCH PEÇA	3,00	393,730	1.181,19
015773	BORRACHA PARA PORTA (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	3,00	165,540	496,62
015774	CABO DE EMBREAGEM (RENAULT MASTER) - Marca.: CABOVEL PEÇA	2,00	211,700	423,40
015782	CABO DE VELAS (RENAULT MASTER) - Marca.: NGK PEÇA	3,00	347,410	1.042,23
015784	CABO DE VELOCIMETRO (RENAULT MASTER) - Marca.: CABOV PEÇA	3,00	298,020	894,06
015785	CABO DO ACELERADOR (RENAULT MASTER) - Marca.: FERRAR PEÇA	2,00	102,830	205,66
015786	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO (RENAULT MASTER) - Marc a.: CABOVEL PEÇA	3,00	187,600	562,80
015787	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO (RENAULT MASTER) - Marca. : TRW PEÇA	2,00	115,800	231,60
015788	CILINDRO MESTRE SO SISTEMA DE FREIO (RENAULT MASTER) - Marca.: TRW PEÇA	3,00	690,960	2.072,88
015789	COIFA DE CAMBIO (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	3,00	138,960	416,88
015791	COIFA HEMOCINETICA (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	3,00	46,960	140,88
015792	CORREIA DENTADA (RENAULT MASTER) - Marca.: CONTINENT PEÇA	2,00	117,190	234,38
015793	CORREIA DO ALTERNADOR (RENAULT MASTER) - Marca.: CON TINENTAL PEÇA	2,00	133,560	267,12
015794	COXIM DO CAMBIO (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	3,00	221,560	664,68
015795	COXIM DO ESCAPAMENTO (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	3,00	23,080	69,24
015796	COXIM DO MOTOR (RENAULT MASTER) - Marca.: SUSPEX PEÇA	3,00	344,030	1.032,09
015797	CUBO DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: VTO PEÇA	2,00	196,780	393,56
015798	CUBO TRASEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: VTO PEÇA	2,00	524,970	1.049,94
015799	DISCO DE FREIO (RENAULT MASTER) - Marca.: HIPPER FRE PEÇA	2,00	185,280	370,56
015801	EMBUCHAMENTO DAS BANDEJAS TRASEIRA (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	3,00	70,750	212,25
015802	ESCAPAMENTO COMPLETO (RENAULT MASTER) - Marca.: SICA PEÇA	3,00	1.466,350	4.399,05
015804	EXTINTOR DE INCENDIO (RENAULT MASTER) - Marca.: EXTI MBRASIL PEÇA	3,00	136,100	408,30
015805	FECHADURA P/ PORTA (RENAULT MASTER) - Marca.: FABRIN PEÇA	3,00	262,480	787,44
015806	FEIXE DE MOLA TRASEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: FA BRINI PEÇA	3,00	501,810	1.505,43
015807	FILTRO DE AR (RENAULT MASTER) - Marca.: TECFIL PEÇA	2,00	135,100	270,20
015808	FILTRO DE COMBUSTIVEL (RENAULT MASTER) - Marca.: TEC PEÇA	3,00	48,750	146,25
015810	FILTRO DE OLEO (RENAULT MASTER) - Marca.: TECFIL PEÇA	3,00	103,200	309,60
015812	FLEXIVEL DO FREIO (RENAULT MASTER) - Marca.: CABOVEL PEÇA	2,00	84,880	169,76
015813	FUSIVEL DE LAMINA (RENAULT MASTER) - Marca.: UNIFORT PEÇA	5,00	0,750	3,75
015814	HIDROVACUO DE FREIO (RENAULT MASTER) - Marca.: TRW PEÇA	2,00	1.091,850	2.183,70
015815	INTERRUPTOR DO RADIADOR (RENAULT MASTER) - Marca.: M ARFLEX PEÇA	5,00	216,200	1.081,00
015816	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO (RENAULT MASTER) - M arça.: SABO PEÇA	2,00	1.064,083	2.128,17
015818	JUNTA HOMICINETICA COMPLETA (RENAULT MASTER) - Marca .: SPICER PEÇA	3,00	424,500	1.273,50
015819	KIT EMBREAGEM COMPLETA (RENAULT MASTER) - Marca.: LU PEÇA	2,00	2.030,390	4.060,78
015820	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca .: JAHU PEÇA	3,00	63,750	191,25
015821	KIT SEPARADOR DE MOLA TRASEIRO (RENAULT MASTER) - Ma rça.: JAHU PEÇA	3,00	80,500	241,50
015822	LONA DE FREIO (RENAULT MASTER) - Marca.: FRASLE PEÇA	2,00	177,850	355,70
015823	MAÇANETA DO VIDRO (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	2,00	28,600	57,20
015824	MAÇANETA EXTERNA (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	2,00	149,700	299,40
015825	MAÇANETA INTERNA (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	2,00	57,300	114,60

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



015826	MANGUEIRA DO RADIADOR (RENAULT MASTER) - Marca.: BAL FLEX	PEÇA	3,00	150,000	450,00
015828	MÁQUINA DO VIDRO (RENAULT MASTER) - Marca.: DELFABRI	PEÇA	2,00	185,200	370,40
015829	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISA (RENAULT MASTER) - Marca.: DYNA	PEÇA	4,00	98,500	394,00
015832	PARA BRISA DIANTEIRO C/ GUARNIÇÕES (RENAULT MASTER) - Marca.: FANAVID	PEÇA	4,00	764,350	3.057,40
015833	PARA BRISA TRASEIRO C/ GUARNIÇÕES (RENAULT MASTER) - Marca.: FANAVID	PEÇA	4,00	679,350	2.717,40
015834	PARA CHOQUE DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: CON NECT PARTS	PEÇA	4,00	1.520,950	6.083,80
015835	PARA CHOQUE TRASEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: CONN ECT PARTS	PEÇA	4,00	707,600	2.830,40
015837	PARAFUSO DE RODA (RENAULT MASTER) - Marca.: CISE	PEÇA	3,00	14,300	42,90
015838	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: LONAFLEX	PEÇA	2,00	141,400	282,80
015839	PIVO DA SUSPENSÃO (RENAULT MASTER) - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	166,380	332,76
015840	RADIADOR (RENAULT MASTER) - Marca.: VISCONDE	PEÇA	3,00	1.833,220	5.499,66
015841	REPARO DE PINÇA DIANTEIRA C/ PISTÃO (RENAULT MASTER) - Marca.: FREMAX	PEÇA	5,00	297,300	1.486,50
015880	RETENTOR DE COMANDO (RENAULT MASTER) - Marca.: SABO	PEÇA	5,00	108,500	542,50
015881	RETENTOR VIRABREQUIM (RENAULT MASTER) - Marca.: SABO	PEÇA	6,00	169,850	1.019,10
015882	RETROVISOR EXTERNO (RENAULT MASTER) - Marca.: RETROV	PEÇA	6,00	849,250	5.095,50
015883	RETROVISOR INTERNO (RENAULT MASTER) - Marca.: RETROV	PEÇA	3,00	220,050	660,15
015884	RODA (RENAULT MASTER) - Marca.: GRID	PEÇA	2,00	347,410	694,82
015886	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (RENAULT MASTER) - Marca.: SKF	PEÇA	1,00	298,000	298,00
015887	ROLAMENTO TENSOR CORREIA (RENAULT MASTER) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	181,480	181,48
015889	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO (RENAULT MASTER) - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	2.972,300	5.944,60
015890	TAMPA OLEO DO MOTOR (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU	PEÇA	4,00	35,020	140,08
015891	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU	PEÇA	4,00	108,100	432,40
015892	TANQUE DE COMBUSTIVEL (RENAULT MASTER) - Marca.: BEP	PEÇA	2,00	1.289,000	2.578,00
015894	TERMINAL DE DIREÇÃO DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: NAKATA	PEÇA	4,00	97,920	391,68
015895	TRANCA DA PORTA LATERAL (RENAULT MASTER) - Marca.: ABRINI	PEÇA	3,00	227,670	683,01
				VALOR GLOBAL R\$	152.487,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 152.487,77 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-030PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-030PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-030PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.123610407.2.044 Manutenção do Transporte Escolar. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 40.213,33, Exercício 2017 Atividade 1401.123610407.2.044 Manutenção do Transporte Escolar. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 112.275,48 .



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-030PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 17 de Outubro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA
CNPJ 11.907.315/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____